



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, telefone 31 3895-1066, CEP 36.580-000 – Teixeira/MG.

LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 13 DE JANEIRO DE 2006

Considera como festas tradicionais do Município de Teixeira/MG as datas que menciona.

O Povo do Município de Teixeira/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São consideradas festas tradicionais do Município de Teixeira/MG, o Carnaval, a Festa de Rodeio, o Jubileu do Bom Jesus e o Aniversário da Cidade.

Art. 2º. As festas mencionadas no artigo anterior serão comemoradas:

- I – O Carnaval em data específica conforme calendário nacional.
- II – A Festa de Rodeio, no mês de julho.
- III – O Jubileu do Bom Jesus, no dia 14 de setembro.
- IV – O Aniversário da Cidade, no dia 17 de dezembro.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeiras/MG, 13 de janeiro de 2006.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal